

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/LITORALRURAL/10211/2017**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro e  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017 e as 17:59:59 horas de 31 de março de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 EUR e inferior ou igual a 40 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Litoral Rural, a saber:  
**Concelho da Maia** - Folgosa, S. Pedro Fins e Castelo da Maia;



**Concelho de Matosinhos** - União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;

**Concelho da Póvoa de Varzim** - Estela, Balazar, Laúndos, Rates, Aguçadoura e Navais;

**Concelho de Santo Tirso** - Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, Carreira e Refojos de Riba Ave, Lamelas e Guimarei;

**Concelho da Trofa** - Covelas, Muro, Alvarelhos e Guidões, São Romão e São Mamede de Coronado;

**Concelho de Vila do Conde** - Totalidade das freguesias do Concelho de Vila do Conde, com exceção da freguesia de Vila do Conde.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 437.891,48 EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por atividade.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

P

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,15 \text{ PUE} + 0,40 \text{ EDL} + 0,20 \text{ PD}$$

Em que,

#### **OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores**

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

#### **JA – Jovem Agricultor em primeira instalação**

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

#### **MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações**

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

#### **PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos**

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou

- Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

### EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

No caso do critério EDL, a pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos, sendo a pontuação de 20 pontos se forem cumpridos todos os subcritérios; 15 pontos se forem cumpridos três dos subcritérios; 10 pontos se forem cumpridos dois dos subcritérios; 5 pontos se apenas for cumprido um dos subcritérios; ou 0 pontos se não cumprir nenhum dos subcritérios.

O critério EDL foi dividido em 4 subcritérios, devendo cumprir uma das condições previstas em cada subcritério para ser pontuado:

Subcritérios EDL	Método de Aferição
<b>1. Reforço da competitividade das fileiras agrícolas prioritárias no território</b>	Deter CAE de Atividade Agrícola nas fileiras prioritárias para a EDL - CAE 012 Frutícola; 01210 Viticultura; 01130 Hortícolas; 014 Produção de carne; 01410 Bovinos Produção de Leite
<b>2. Reforço das organizações do território</b>	Apresentação de documento comprovativo de que é <b>associado de uma cooperativa, associação de agricultores ou organização de produtores do território de intervenção da Litoral Rural</b>



<b>3. Qualificação das cadeias de valor, através da incorporação de tecnologias na exploração agrícola</b>	<p><b>Impacto produtivo e ambiental relevante no território de intervenção da Litoral Rural</b>, sendo atribuída pontuação com a realização de pelo menos um dos seguintes investimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento (Kit) de aplicação de fatores de produção com “Variable Rate Technology” (VRT) quer em máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas, onde se incluem os sistemas de alimentação automática em explorações pecuárias, sistema de controlo ambiental em estufas e explorações pecuárias;</li> <li>- Equipamento (Kit) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos, onde se incluem sondas de água no solo, sensores de humidade, estações meteorológicas;</li> <li>- Serviços de consultoria especializada em agricultura de precisão;</li> <li>- Arco de segurança;</li> <li>- Cabine para trator;</li> <li>- Pequenos investimentos em segurança no trabalho;</li> <li>- Armazém para produtos fitofarmacêuticos;</li> <li>- Atomizador;</li> <li>- Bacia de retenção com depósito;</li> <li>- Pulverizador;</li> <li>- Pulverizador automotriz;</li> <li>- Equipamentos para produção de energia eólica;</li> <li>- Equipamentos para produção de energia com recurso a biogás/biomassa;</li> <li>- Painéis fotovoltaicos</li> </ul>
<b>4. Valorização do património ambiental, do património rural e identitário do território</b>	<p>Exploração com certificação e sob controlo em Modo de Produção Biológico (MBP); Exploração com certificação e sob controlo Global GAP; Exploração com certificação e sob controlo em Produção Integrada (PI/PRODI)</p>

#### PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3.º Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 4.º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5.º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 6.º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 7.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da internet do GAL Litoral Rural em [www.litoralrural.com](http://www.litoralrural.com) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

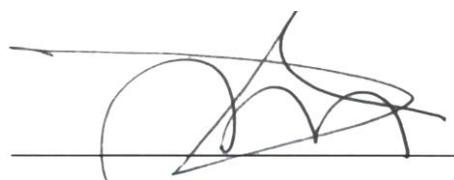
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da internet do GAL LITORALRURAL em [www.litoralrural.com](http://www.litoralrural.com), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL LITORALRURAL através do endereço [info@litoralrural.com](mailto:info@litoralrural.com).

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Matosinhos, 27 de novembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Maria Teresa Lencastre Pouzada)